



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702 - 87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2021, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato nº 016/2021, conforme expediente TJPA-MEM-2023/02294 e tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO ANTERIOR	FISCAL TÉCNICO ATUAL
016/2021	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ nº. 04.558.234/0001-00	Brunna Ferreira da Silva, Matrícula: 64971	Márcio Fábio Alencar da Silva, Matrícula: 58157

Belém, 20 de janeiro de 2023.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

TJPA-MEM-2023/02294
CA



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES.
Use 3507432.22990291-6939 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507432.22990291-6939>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 24/01/2023 10:05



TJPA-MEM-202302294A



PORTARIA Nº 39/2023/GGP/DPG, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2016/121866; RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, ao servidor público LEANDRO QUEIROZ ALVES, ID Funcional nº 5895359/1, a contar de 01 de outubro de 2022, nos termos do art. 16, §3º, inciso I, da Lei nº 8.107/2015.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 897654

NORMA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Regulamenta a participação de membros da Defensoria Pública do Estado do Pará em atividades de qualificação profissional e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, IV e VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando os princípios institucionais da Defensoria Pública, previstos no art. 5º da Lei Complementar Estadual 54/2006, considerando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput da Constituição da República, considerando o que dispõe o art. 33, III e art. 48 da Lei Complementar Estadual 54/2006, que é interesse da instituição estimular a qualificação profissional, com vistas a otimizar a prestação do serviço público, considerando a necessidade de evitar solução de continuidade do serviço público essencial prestado pela instituição e considerando a necessidade de serem estabelecidas regras básicas para parametrização e uniformização dos procedimentos relativos à participação em eventos de capacitação profissional e pagamento de passagens e diárias para tanto; RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar a participação de membros da Defensoria Pública do Estado do Pará em atividades de qualificação profissional.

Art. 2º O membro da Defensoria Pública do Estado do Pará só poderá se afastar de suas atividades para participação em cursos, congressos, seminários e congêneres mediante autorização do Defensor Público-Geral, precedida de oitiva da respectiva Coordenação e Diretoria, atendidos os critérios de oportunidade, conveniência e interesse da instituição.

Art. 3º O afastamento para participar das atividades a que se refere o artigo anterior não poderá exceder o período de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante comprovada e justificada necessidade.

Art. 4º O requerimento para afastamento deverá ser dirigido ao Defensor Público-Geral, por meio de Processo Administrativo Eletrônico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a data do evento, salvo comprovada impossibilidade, e deverá conter:

- I – programação oficial do curso, congresso ou seminário;
- II – comprovação da relevância e pertinência temática do evento com as atribuições exercidas no órgão de atuação;
- III – pauta de audiências e demais atividades designadas para o período de afastamento.

Art. 5º Deferido o pedido de afastamento, o membro será regularmente notificado e deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante de inscrição.

Art. 6º Após a realização do evento de qualificação profissional, deverá o Defensor Público, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar à Escola Superior comprovante de participação, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 7º Para a participação no evento de qualificação profissional, o membro interessado poderá requerer o custeio de inscrição e passagens para deslocamento, observando-se o prazo e as exigências a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução.

§ 1º O pedido será analisado pelo Defensor Público-Geral, levando em conta a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

§ 2º Na análise dos pedidos, terão prioridade os membros palestrantes e/ou com teses e práticas exitosas de relevância para a instituição a serem apresentadas no evento, devendo o requerimento de custeio ser instruído com a devida comprovação.

§ 3º Havendo grande número de pedidos, a seleção dos membros beneficiários poderá se dar mediante sorteio, a ser realizado pela Escola Superior, conferindo-se ampla publicidade.

§ 4º O pagamento de inscrição e passagens pela Defensoria Pública fica limitado a 01 (um) evento por ano para cada membro, salvo nos casos julgados excepcionais pelo Defensor Público-Geral.

§ 5º Só serão custeadas pela instituição as inscrições cujo valor exceda a quantia de meio salário mínimo.

§ 6º A escolha dos horários dos voos de deslocamento ficará a critério da administração, priorizando-se aqueles de menor custo, em observância aos princípios da economia, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º Despesas extraordinárias com bagagem, escolha de assento e/ou remarcação de voos serão custeadas exclusivamente pelo membro beneficiário.

Art. 8º O pagamento eventual de diárias por conta da participação em cursos, congressos, seminários e congêneres será avaliado com base no que prevê a Resolução nº 266, de 02 de março de 2021.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 897653

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020//Partes: TJPA e HOTEL SAGRES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.774.196/0001-62// Objeto: prestação de serviços de hospedagem, na Categoria Turística. // Objeto do Aditivo: reajuste e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. // Vigência: início em 25 de janeiro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024. // Valor do aditivo: considerando o índice INPC apurado no período de 10/2021 a 09/2022 correspondente ao percentual de 7,191210%, o valor global estimado para o período é de R\$ 56.391,70. // Data da Assinatura: 10/01/2023. // Representante do Contratante: DEBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 897474

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 005/2023/TJ/PA – Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E CASA DE ACOHLIMENTO EMILY GALDINO - AFUA/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.809.086/0001-08 // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis// Processo: PA-MEM-2022/51378// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93// Foro: Cidade de Belém// Valor (depreciado) dos bens R\$ 1.682,91 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) // Data da assinatura do Contrato: 20.01.2023// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 897347

AVISO DE LICITAÇÃO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO Nº 001/TJPA/2023**

OBJETO: O objeto do presente Leilão é a Alienação de 51 veículos e pneumáticos inservíveis às atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2023, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br

Edital disponível em: <http://www.vipleiloes.com.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 20 de janeiro de 2023.
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 897481

APOSTILAMENTO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702 - 87, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2021, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato nº 016/2021, conforme expediente TJPA-MEM-2023/02294 e tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO ANTERIOR	FISCAL TÉCNICO ATUAL
016/2021	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ nº. 04.558.234/0001-00	Bruna Ferreira da Silva, Matrícula: 64971	Márcio Fábio Alencar da Silva, Matrícula: 58157

Belém, 20 de janeiro de 2023. // Responsável pela Assinatura: Débora Moraes Gomes, Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 897611



Assinado com senha por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO.
Use 3507432.23010199-9140 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507432.23010199-9140>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 24/01/2023 10:05



TJPA MEM 2023 02294 A

